



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 3093 – Nova Santa Bárbara, Paraná Segunda-Feira, 15 de Dezembro de 2025.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 3093/2025-[01] - Data 15/12/2024

DECRETO N.º 103, de 15 de dezembro de 2025.

***SÚMULA:** Decreta sobre a proibição de venda de bebidas em garrafa de vidro durante a comemoração do “Ano Novo” do município de Nova Santa Bárbara – PR e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que nos dias 31 de dezembro (quarta-feira) e dia 01 de janeiro de 2026 (quinta-feira) é comemorado o “Ano Novo” /” Réveillon”;

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Ata de Reunião do dia 11 de dezembro de 2025 sobre as festividades municipais do final do ano com representante do 18º Batalhão, na qual houve solicitação para proibição de venda de bebidas em geral em recipiente de vidro no dia da festividade a fim de garantir segurança ao público em geral;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida, por medida de segurança, a venda e consumo de bebidas em geral em vasilhames ou garrafas de vidro, no Município de Nova Santa Bárbara, tendo em vista os preparativos e a realização de festividade em é comemoração do “Ano Novo”/”Reveillon”.

Art. 2º. Fica proibida a comercialização, por parte de vendedores ambulantes não credenciados.

Art. 3º. Fica proibido a utilização e permanência de cooler, Isopores e narguilé no recinto localizado nas Av. Cicero Bittencourt Rodrigues, Av. Interventor Manoel Ribas e Av. Walter Guimarães da Costa e no trecho da Rua Jeronimo Correia Bittencourt, tendo em vista os preparativos e a realização da festa em comemoração ao “Reveillon”.

Art. 4º. As proibições deste decreto são válidas a partir das 20:00 horas do dia 31 de dezembro de 2025 até as 08:00 horas do dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º. Fica proibida a venda de bebida alcoólica aos menores, nos termos do artigo 81, II da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2025.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 3094/2025-[02] - Data 15/12/2024

DECRETO N.º 104/2025

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

Art. 1º- NOMEAR em caráter efetivo o Sr. **DOUGLAS ANTONIO MORETTI CEREGATE**, CPF nº ***. 908.759-**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação no Concurso Público 001/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2025.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

OBJETO: Contratação, através de Credenciamento via Chamamento Público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de atendimentos de consultas de livre demanda e atendimentos de Urgência e Emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.

INSCRIÇÃO: De 05/01/2026 a 16/01/2026, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE SORTEIO: A partir das **09h00min.** do dia 19/01/2026.

VALOR: R\$ 1.038.041,76 (um milhão, trinta e oito mil, quarenta e um reais e dezesseis centavos).

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site <https://transparencia.betha.cloud/#/TRQYr81nFAGq--8V3yLzYA==/consulta/173479> e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Nova Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 021/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná, RESOLVE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município:

Considerando, a adoção obrigatória que se refere a Portaria STN nº 634 de 19 de novembro de 2013 do STN-Secretaria do Tesouro Nacional, bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das Novas Normas da Contabilidade Pública.

Considerando, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal 4.320/64;

Considerando, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

Considerando, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes à Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, assim composta:

Presidente:

ZILDA DE OLIVEIRA PORFÍRIO

Componentes:

1. WILSON RODRIGUES DA CRUZ

2. PEDRO HERCULANO DA SILVA

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

- I. Programar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara e sua movimentação;
- II. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
- III. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
- IV. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- V. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- VI. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- VII. Orientar servidores e membros do Legislativo sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- VIII. Verificar a inservibilidade de bens da Câmara Municipal para fins de baixa do Patrimônio;
- IX. Avaliar sucatas pertencentes à Câmara Municipal;
- X. Reavaliar bens móveis, imóveis e ativos de infraestrutura pertencentes à Câmara Municipal para fins contábeis;
- XI. Fazer todos os procedimentos necessários para a depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis, imóveis e ativos de infraestrutura, estabelecendo a vida útil e o valor residual dos bens;
- XII. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Presidente da Câmara Municipal;
- XIII. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 10 de dezembro de 2025.

ALAN BATISTA CARNEIRO

Presidente

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

